



## RELATÓRIO Nº 1, DE 2018 – CCJ

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** sobre o **VETO TOTAL** oposto ao Projeto de Lei nº 776/2015, que “Dispõe sobre a divulgação de informações sobre o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre ou por sua Carga e Pessoas transportadas ou não – DPVAT e dá outras providências”.

**Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras**

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **54/2018-GAG**, de **02 de fevereiro de 2018**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **total** oposto ao **Projeto de Lei nº 776/2015**, de autoria do **Deputado Wellington Luiz**, que **dispõe sobre a divulgação de informações sobre o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre ou por sua Carga e Pessoas transportadas ou não – DPVAT e dá outras providências**.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da emenda nº 01 - CDDHCEDP.

Na **fl. 29**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que padece do vício da inconstitucionalidade pois adentra a matéria de competência do chefe do poder executivo (art. 71 § 1º inciso IV da LODF).

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS  
RELATOR



Ao SAC P para  
as devidas providências  
em 20/02/2018

  
Juscilene Valencio Lins  
Comissão de Constituição e Justiça  
Substituta  
Matricula: 21008

Ao(à) SELEG, para as devidas  
providências.  
Em 21/02/18,

  
Daniel Vital de O. Júnior  
Auxiliar Legislativo  
Matr. 12.315  
Setor de Apoio às Comissões Permanentes

OTARE MEC

OTARE MEC

OTARE MEC